



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



EDITAL N° 10 / 2018

ARACAJU, 23 DE MARÇO DE 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO – PAE / SEED NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE EM AÇÃO CONJUNTA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO – PAE/MPE/SEED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto do art. 90 da Constituição estadual, e do art. 43, inciso XVI, da Lei nº 7.116 de 25 de março de 2011, torna público, nos termos das disposições constantes do Termo de Cooperação Técnica, de 28 de novembro de 2011 e do Primeiro Termo Aditivo, de 26 de maio 2015 a realização de abertura de processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de estudantes de ensino médio e séries finais do ensino fundamental das escolas públicas do sistema estadual de ensino para o segmento estágio o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente processo seletivo visa à formação de **CADASTRO RESERVA** para estágio de estudantes das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas do sistema estadual de ensino abrangidas pela Diretoria de Educação de Aracaju- DEA, para atuar nas unidades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias de Estado de Sergipe, Órgãos Públicos e Empresas Privadas;
- 1.2. A seleção terá validade de seis meses, a contar da homologação do resultado, podendo ser renovado até uma vez e por igual período;
- 1.3. O estudante aprovado atuará no turno matutino ou vespertino, respeitando o horário escolar, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas diárias;
- 1.4. O estágio será remunerado a título de bolsa de complementação educacional;
- 1.5. O estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que o estagiário não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade e esteja cursando o Ensino Médio ou as séries finais do Ensino Fundamental;
- 1.6. Ao estágio será concedido auxílio-transporte de acordo com a Legislação em vigor;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- 1.7. Será contratado pela concedente, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei;
- 1.8. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor;
- 1.9. Os estudantes inscritos como deficientes, que forem selecionados, serão lotados pela concedente de acordo com as suas aptidões;
- 2.0. São incompatíveis com o estágio da Secretaria de Estado da Educação o exercício de atividades concomitantes em outros setores da Administração Pública e Privados.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser estudante da Rede Pública Estadual de Ensino;
- 2.2. Possuir idade entre 16(dezesseis) e 17(dezessete) anos;
- 2.3. Apresentar bom aproveitamento escolar (média geral mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 80%);
- 2.4. Os alunos que possuem baixa renda familiar devem apresentar média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiário de Ensino Médio e séries finais do Ensino Fundamental serão gratuitas e deverão ser realizadas através do preenchimento do Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico www.seed.se.gov.br, link **Estágio- “nível médio e séries finais do ensino fundamental”**, no período de / /2018 a / /2018.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) declaração de matrícula;
- d) boletim de notas e frequência dos dois bimestres mais recentes;
- e) currículo com foto (curriculum vitae);
- f) cópia (s) de certificado (s) de curso (s), caso conste no currículo;
- g) formulário de inscrição;
- h) cartão bolsa família (para os candidatos com baixa renda familiar).
- i) declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão destinadas aos estudantes de ensino médio e das séries finais do Ensino Fundamental da rede pública estadual com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, 40% (quarenta por cento) das vagas para alunos com baixa renda familiar, e 40% para os demais alunos, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica e o 1º Termo Aditivo do Programa de Apoio ao Estudo – PAE;

5.2. Não havendo candidatos com deficiência, não haverá obstáculo para contratação dos alunos que obedeçam aos requisitos de que trata o item 2.0 deste Edital.

5.3. No processo seletivo serão observadas as seguintes regras:

a) A seleção será realizada pela SEED mediante análise das informações que constam no Formulário de Inscrição preenchido pelo aluno.

b) No processo seletivo será observado o grau de assiduidade do candidato, reportado no boletim ou documento escolar equivalente, no período dos dois bimestres mais recentes.

c) Poderão ser considerados, ainda, outros cursos ou habilidades constantes do currículo do candidato.

d) Não havendo alunos com média geral 7,0 (sete) não haverá obstáculo para contratação dos melhores alunos em ordem decrescente de média.

5.3. A relação dos classificados do Processo Seletivo será publicada no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (www.seed.se.gov.br);

5.4. Os convocados deverão comparecer à SEED para a entrega da documentação exigida no item 4 a fim de se comprovar as informações preenchidas no Formulário de Inscrição.

5.4. O candidato deverá obedecer à data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação;

5.5. A divulgação do resultado final do processo seletivo é de responsabilidade da SEED.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios definidos no item 4, bem como o que fornecer informações falsas no ato de inscrição.

7.2. É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais privados (endereço, telefone, etc) junto à Unidade de Ensino a qual está vinculado;

7.2. Os alunos classificados passarão a integrar um banco de dados que ficará disponível para os órgãos públicos e empresas privadas que aderirem ao Programa de Apoio ao Estudo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- 7.3. Após convocação do aluno classificado, ficará a cargo da empresa concedente, com base na sua necessidade e planejamento, a seleção técnica e contratação do aluno;
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público Estadual juntamente com a Secretaria de Estado da Educação.

Aracaju/SE, 23 de março de 2018

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação